

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 329-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.019790/2018-28
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Adalberto Tokarski
- 3.1. Revisor: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da atualização do WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) adotado na modelagem econômico-financeira de empreendimentos portuários,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 522, ante as razões expostas pelo Revisor, em:

- 5.1. aprovar a metodologia proposta para o cálculo do WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) referente ao setor portuário, nos termos da Nota Técnica 130/2021/GPO/SOG;
 - 5.2. estabelecer o WACC de 9,92% a.a. para análises de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos cuja data-base esteja compreendida entre 01/01/2022 e 31/12/2024, desde que não haja outra taxa fixada em contrato;
 - 5.3. recomendar ao Ministério da Infraestrutura que utilize o WACC de 9,92% a.a. na modelagem econômico-financeira de futuras licitações de arrendamentos e concessões portuárias; e
 - 5.4. determinar à Superintendência de Outorgas que promova a revisão do WACC no máximo a cada três anos, submetendo os resultados dos cálculos à deliberação da Diretoria.
6. Data da Reunião: 26/05/2022 - Telepresencial.
 7. Especificação do quórum:
 - 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Revisor), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.
 - 7.2. Diretor que votou em 03/02/2022 (Reunião nº 516): Adalberto Tokarski (Relator).
 - 7.3. Diretor com voto vencido: Adalberto Tokarski.
 - 7.4. Diretor que não participou da votação: José Renato Fialho.

https://sei.antaq.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1775651&infra_sist... 1/2

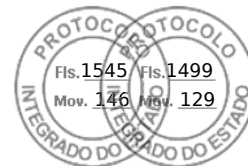
Inserido ao protocolo **18.273.739-9** por: **Bruna Pereira Veiga Nicolau** em: 26/10/2022 17:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c91293184a29f5957928f6c8e90a132c**.

Inserido ao protocolo **18.486.790-7** por: **Jamile dos Santos Faustino** em: 13/11/2024 14:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **537f2de97fd1fe02621ea1ef8832c99a**.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 30/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1626626** e o código CRC **36504421**.

Referência: Processo nº 50300.019790/2018-28

SEI nº 1626626

https://sei.antaq.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1775651&infra_sist... 2/2

Inserido ao protocolo **18.273.739-9** por: **Bruna Pereira Veiga Nicolau** em: 26/10/2022 17:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c91293184a29f5957928f6c8e90a132c**.

Inserido ao protocolo **18.486.790-7** por: **Jamile dos Santos Faustino** em: 13/11/2024 14:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **537f2de97fd1fe02621ea1ef8832c99a**.